

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado Goiás - SESCOOP/GO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob no 07.012.268/0001-92, com sede administrativa estabelecida na esquina com - Avenida H, esquina com Rua 14, nº 550 - 74810100, Goiânia - GO, 74810-100, representado neste ato por seu Superintendente, nos termos do artigo 24, inciso XVII, da Resolução nº 013/2019 de seu Conselho Administrativo (Regimento interno), de agora em diante denominado simplesmente SESCOOP/GO e _____(NOME DA COOPERATIVA), inscrita no CNPJ sob nº

_____, neste ato representada por seu Presidente ou responsável legal, de agora em diante denominada simplesmente COOPERATIVA, têm entre si ajustado o presente Termo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: O presente Termo de Compromisso tem por objetivo a formação de vínculo de cooperação entre as partes, com base no Regulamento do Chamamento de Cooperativas do Programa InovaCoop GO - Conexão Coop do SESCOOP/GO.

Cláusula Segunda: O presente Termo de Compromisso terá sua vigência iniciada na data de sua assinatura, estendendo-se até o dia 16 de outubro de 2025 abrangendo integralmente os desafios estabelecidos no âmbito do Programa InovaCoop GO - Conexão Coop, promovido pelo SESCOOP/GO.

Cláusula Terceira: Considerando que a COOPERATIVA submeteu via Formulário de Inscrição InovaCoop GO ao SESCOOP/GO, o desafio contemplado, a solução a ser desenvolvida (Prova de Conceito - PoC) terá um valor estimado entre R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por projeto por startup, sendo o pagamento integralmente arcado pela COOPERATIVA. A solução a ser desenvolvida pela COOPERATIVA com o apoio do Programa InovaCoop GO - Conexão Coop do SESCOOP/GO, deverá obrigatoriamente seguir o que foi aprovado pelo Comitê Avaliador, sem prejuízo da apresentação do devido detalhamento conforme normativos do SESCOOP/GO.

Parágrafo Único: A COOPERATIVA, tem o direito de aumentar o valor investido no desenvolvimento da PoC, desde que ele seja utilizando dentro do prazo do programa para que o SESCOOP/GO possa auxiliar no desenvolvimento da solução com a infraestrutura de mentorias que terão disponíveis.

Cláusula Quarta: A COOPERATIVA, no envio do desafio contemplado pelo Programa InovaCoop GO - Conexão Coop do SESCOOP/GO designará o Responsável pelo desafio, que ficará incumbido de todos os atos em nome da COOPERATIVA, tal como elaboração

detalhamento, execução, acompanhamento e prestação de contas do desafio, além dos demais procedimentos formais exigidos.

Parágrafo Primeiro: O Responsável pelo Desafio designado no caput desta cláusula deverá possuir vínculo com a COOPERATIVA signatária, sendo de responsabilidade desta todos os possíveis encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes desta relação, inclusive remunerações e gratificações, vínculo com o SESCOOP/GO.

Parágrafo Segundo: A COOPERATIVA assume todos os riscos da relação havida com o Responsável pelo Desafio, isentando o SESCOOP/GO de quaisquer obrigações legais e pecuniárias.

Cláusula Quinta: Qualquer necessidade de alteração no detalhamento do desafio, especialmente relativo a datas e startup, deverá ser tratada diretamente com o SESCOOP/GO e a COOPERATIVA.

Parágrafo Único: Quaisquer despesas realizadas além das prevista pela startup, caso não tenham passado por aprovação do COOPERATIVA, não serão pagas pela COOPERATIVA, a startup tendo que arcar com isso sozinha.

Cláusula Sétima: A COOPERATIVA deverá dispor de estrutura própria necessária para realizar os trabalhos previstos no desafio contemplado pelo Programa InovaCoop GO - Conexão Coop do SESCOOP/GO, acompanhar a execução e prestar contas ao SESCOOP/GO.

Cláusula Oitava: A rescisão do presente termo, por desistência justificada, mudança de missão ou inadimplência ou ainda qualquer outro impeditivo legal de uma das partes, terá efeito desde que seja comunicada de uma parte à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Nona: A verificação quanto à execução do presente Termo de Parceria caberá ao Analista do SESCOOP/GO designado, ou outro que venha a substituí-lo.

Cláusula Décima: As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a agir em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018), bem como qualquer outra regulamentação aplicável ao tratamento de dados pessoais estabelecido diante da formalização do presente contrato. Para tanto, são obrigações das partes:

- a. cumprir determinações de órgãos regulamentares sobre a matéria;
- b. adotar medidas técnicas e organizacionais para garantia da inviolabilidade e confidencialidade dos dados pessoais;

- c. manter registro escrito de todas as atividades de tratamento de dados pessoais, com identificação da respectiva finalidade e base legal;
- d. disponibilizar canal de atendimento de direitos e solicitações para os titulares de dados pessoais;
- e. eliminar ou anonimizar dados pessoais após ser alcançada a finalidade do tratamento, exceto nos casos em que, para cumprimento de obrigação legal ou exercício regular de direitos, seja necessária a manutenção do armazenamento.

Parágrafo Primeiro: A COOPERATIVA tem ciência de que devem ser informados e/ou compartilhados com o SESCOOP/GO apenas os dados pessoais necessários para que o objeto deste termo seja satisfeito. Igualmente, declara, compreender as finalidades para as quais serão tratados os dados pessoais informados/compartilhados, bem com o que, sendo compartilhados dados pessoais de terceiros (colaboradores, representantes ou quaisquer outros) para a execução contratual, informará aos terceiros sobre o compartilhamento.

Parágrafo Segundo: O SESCOOP/GO obriga-se a assegurar a confidencialidade de quaisquer dados pessoais tratados em decorrência deste Termo, os quais somente poderão ser utilizados para fins de execução do objeto acordado e não poderão ser compartilhados com terceiros, salvo se indispensável para a execução deste termo e se garantidas medidas de segurança e confidencialidade.

Parágrafo Terceiro: Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a parte que identificar o incidente deverá comunicar a outra no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação. Deverá o SESCOOP/GO, tão logo identificado o incidente, adotar todas as medidas possíveis para mitigação dos seus efeitos.

Parágrafo Quarto: Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pela parte contrária por incidentes de violação de dados pessoais que ocorrerem em ambientes por ela não gerenciados ou que se vincularem a dados pessoais de acesso público ou tornados manifestamente públicos pelo titular.

Cláusula Décima Primeira: A relação entre as partes firmadas por este Termo de Compromisso obedecerá ao Edital do Programa InovaCoop GO - Conexão Coop do SESCOOP/GO e aos normativos do SESCOOP/GO.

Parágrafo Único: A cooperativa é a única responsável pela veracidade do desafio e documentação encaminhada, isentando o SESCOOP/GO de qualquer responsabilidade

civil ou penal, inclusive aquelas relacionadas às obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e de propriedade intelectual (direito autoral).

Cláusula Décima Segunda: Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Clausula Décima Terceira: As partes elegem o foro Comarca de Goiânia/GO, para dirimir quaisquer divergências acerca da execução deste Termo, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Goiânia, ____ de _____ de 20__.

Jubrair Gomes Caiado Júnior
Superintendente

COOPERATIVA
Presidente ou Responsável Legal

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: